ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de serviços de transporte escolar.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO MÉDIO DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DURANTE O ANO LETIVO NO MUNICÍPIO DE PIÇARRA-PA.

ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS:

SEGUE NA TABELA ABAIXO AS ROTAS PERTENCENTES AOS SEUS RESPECTIVOS PERCURSOS, TIPO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGEM POR DIA E TOTAL:

Item	ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS	VEICULO	QTD/KM/DIA	TOTAL KM
01	ROTA "01" BOA VISTA/CORREGO DO OURO	MICROÔNIBUS	190	41.800
	Especificação: Percurso: Saída da Vila Boa Vista, Córrego do Ouro, Palmeri, Marcos Junior, São Domingos, Escapole, Ifran, Tiãozinho, Aguas Claras, Santana. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso 190km. (TIPO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MINIMA PARA 21 LUGARES). Obs:O deslocamento do veiculo será em estrada de terra.			
02	ROTA "02" MARCILINENSE/PIÇARRA	MICROÔNIBUS	180	39.600
	Especificação: Percurso: Saída da Neide, passando pelo Salmir, Joana Darc, Vila Marcilinense, passando pela fazenda Santa Terezinha, Cubim, Cacau, retiro 01 e retiro do Cacau ambos na fazenda Alvorada(Gaúcha), fazenda Nossa Senhora Aparecida sede e retiro, até a sede do Município. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso 180km. (TIPO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.			
03	ROTA "03" ANAJÁ VIA VILA LOTE 07	ÔNIBUS	187	41.140
	Especificação: Percurso: Saída da Vila Anajá, Vila Lote 07, Seu João, Zé Maria, Sandro, Galego, Dolar, Guigui, Ferreira, e por fim chegando de volta a Vila Anajá. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso do 187 km.(TIPO DE VEICULO ÔNIBUS CAPACIDADE MINIMA PARA 45 LUGARES). Obs: O deslocamento do veiculo será em estrada de terra.			
04	ROTA "04" EDIVIO/VILA OZIEL PEREIRA/AÇAIZAL	ÔNIBUS	213	46.860

	Especificação: Percurso: Saída retiro da fazenda do Sr. Edivio, sede, Sr. Raimundão, Sr. Gerônimo, Nenem da Pioneira, Vila Monte Santo, vicinal do Açaizal, Dona Branca, Fazenda 6 Corações e Vila Oziel Pereira. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso de 213 km. (TIPO DE VEICULO ÔNIBUS CAPACIDADE MINIMA PARA 45 LUGARES). Obs: O deslocamento do veiculo será em estrada de terra.			
05	ROTA "05" OZIEL PEREIRA/CURRAL 02			
	Especificação: Percurso: Saída da Vila Oziel Pereira, Vanda, Justo, Nova Vida, Iris, Zé do Edésia e Junior da Farmácia, divisa, Escola Jorge Amado, Abel, Zé Louro e Vila Oziel Pereira. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso 182km. (TIPO DE VEICULO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.	ÔNIBUS	182	40.040
06	ROTA "06" CACHOEIRINHA/VALE DAS CASTANHAS/FAZENDA ELDORADO/PIÇARRA			
	Especificação: Percurso: Saída Cachoeirinha, Sede Fazenda Vale das Castanhas, retiro, Sr. Juscelino, Fazenda Eldorado, retiro do Cinco, Mineirinho, Claudio, Manoel dos Reis, Piçarra. Fazendo um Percurso de ida e volta. Total do percurso 154km. (TIPO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MINIMA 21 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.	MICROÔNIBUS	154	33.880
07	ROTA "07" BEIRA RIO/BOA VISTA VIA XANDU/PIÇARRA			
	Especificação: Percurso: Saída Beira rio, Belos, Vila Boa Vista, Córrego do Ouro, Domingo Xandu, Cigana, Piçarra. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso: 204km. (TIPO DE VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.	ÔNIBUS	204	44.880
08	ROTA "08" DIVINO MANCO/PIÇARRA			
	Especificação: Percurso: Saída do Sr: José Manoel passando pelo Divino Manco, Amâncio, Custodio, Cícero Gaúcho, antiga fazenda do Nenzão, Jair do Açougue, Ildeglanio, Fazenda Itaipavas, Retiro 02, Lote 07, Cigana e Piçarra. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso 237km. (TIPO DE VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.	ÔNIBUS	237	52.140
09	ROTA "09" VILA ITAIPAVAS/LOTE 8			
	Especificação: Percurso: Saída da Vila Itaipavas, fazenda Fabisa e Vila Lote 08. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso 165km. (TIPO DE VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.	ÔNIBUS	165	36.300
10	ROTA "10" PARANAENSE/PIÇARRA			
	Especificação: Percurso: Saída da Laides, passando pelo Abraão, Sr. Genir, Sr. Jose, Pedro Bandeira, José Lopes, Fazenda Mucunha, Marco Antônio e Piçarra. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso 167km. (TIPO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.	MICROÔNIBUS	167	36.740
11	ROTA "11" VILA LUZILANDIA VIA CABRAL			
	Especificação: Percurso: Saída da Vila Cabral indo para Luzilândia, Sr. Nego Careca, Sr. Hermes, Fazenda Cristo Rei, Ivani, Lote 09 e Dourado. Fazendo um percurso de ida e volta. Fazendo um total do percurso de 242km. (TIPO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.	MICROÔNIBUS	242	53.240
12	ROTA "12" ANAJÁ/TREZENTOS			
	Especificação: Percurso: Saída do Anajá, Sr. Arnaldo, Vila trezentos, Sr. Agnaldo, Gameleira, Sr. Davi, Cinco, Praia do Murici, Praia do Dominguinhos, Duzentos, Fuzil. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso	ÔNIBUS	144	31.680

	144Km. (TIPO DE VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA 45 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.			
13	ROTA "13" CURRAL IV VIA SEDE	ÔNIBUS	205	45.100
	Especificação: Percurso: Saída do Rasga Bala, Pedra Amarela, vicinal da Camila, vicinal do Martinho, vicinal da Irisneide, curral 04, sede, vicinal Paieira, Sr. Mereu e Eudete. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso: 205km. (TIPO DE VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.			
14	ROTA "14" CURRAL 02/OZIEL PEREIRA	ÔNIBUS	175	38.500
	Especificação: Percurso: Saída do Sr. Tião dos Cordão, Sr. Cabeça, Ponta da Serra, Sr. Roberto, Sr. Zé do Requer e Sr. Valter. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso 175km. (TIPO DE VEÍCULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.			
15	ROTA "15" OZIEL PEREIRA/CURRAL 200/PIÇARRA	ÔNIBUS	144	31.680
	Especificação: Percurso: Saída da Vila Oziel Pereira, Curral Duzentos, Nova Aliança e Piçarra. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso 144km. (TIPO DE VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.			
16	ROTA "16" BOA VISTA/PERDIDOS	VAN	128	28.160
	Especificação: Percurso: Saída Vila Boa Vista, Perdidos, José Luiz, Orlando e Dona Osvalda. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do Percurso 128km. (TIPO DE VEICULO VAN CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LUGARES). obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.			
17	ROTA "17" LIMÃO/ARMAZEM CASTRO/PIÇARRA	ÔNIBUS	198	43.560
	Especificação: Percurso: Saída do Clauber, Gislayne, Fazenda São Sebastião, professor Gilmar, Dinir, Marquinho da Terra Nova, Fazenda do Carlinho Rezende, Armazém Castro e Piçarra. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso 198km. (TIPO DE VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.			
18	ROTA "18" CASTANHAL/FERREIRA	MICROÔNIBUS	144	31.680
	Especificação: Percurso: Saída do Castanhal, Retiro 07 Estrelas, Correntão, Santa Correia, João do Deco e Ferreira. Fazendo um percurso de ida e volta. Total do percurso 144km. (TIPO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MINIMA 21 LUGARES). Obs: o deslocamento do veículo será em estrada de terra.			
TOTAL QUILOMETRAGEM				716.980

04 – JUSTIFICATIVA:

4.1. Tendo em vista, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da educação básica da Zona Rural do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6° da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." E o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um princípio constitucional expresso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado.

Nessa sistemática, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE instituído pela Lei nº 10.880/2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos

escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira. Em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e Municípios.

Com a publicação da Lei nº 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

O referido programa consiste na transferência automática de recurso financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear todas as despesas necessárias para custear o transporte de alunos da educação básica pública residente em área rural.

No mesmo sentindo o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Da mesma forma a Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios, conforme transcrição abaixo:

> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
>
> VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, o Art. 11 diz:

> Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
>
> VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Assim, a citada Lei determina a competência ao Município em garantir o transporte para alunos da rede municipal.

Dessa forma, o Município de Piçarra necessita atualmente de 18 (dezoito) ônibus/micro-ônibus para transporte dos alunos da educação básica da Zona Rural do Município, os quais transportarão os referidos alunos de sua residência até a Unidade Escolar.

Assim, em cumprimento do estabelecido pela Constituição Federal e Leis nº 9.394/96 e 10.880/2004, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de prestação dos serviços de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino condições adequadas para permanência e frequência na sala de aula.

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1812.123610024.2.288 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1212.123620009.2.146 Manutenção do Transporte Escolar do ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

06 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a

partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Secretaria.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

07 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2**.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

8.2. Notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como no cumprimento das avenças contratuais.

8.3. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o Contrato e a Lei 8.666/93.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8.5. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

9.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.9 - Dar início à execução dos serviços, após a assinatura do contrato, de acordo com o calendário escolar da unidade escolar.

9.10 - Realizar o percurso de forma que os alunos estejam na escola de destino, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9.11 - Manter um período de espera pelos alunos, no final de cada período de aulas, de pelo menos 20 (vinte) minutos.

9.12 - Realizar o percurso obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.

9.13 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.14 - Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

9.15- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

9.17 - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pelo CONTRATANTE.

9.18 - Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

9.19 - Responsabilizar-se pela despesa com combustíveis, troca de óleos, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

9.20 - A Empresa obriga-se a cumprir a Legislação de Trânsito e de Tráfego Rodoviário de acordo com as normas expedidas pelo DENATRAN e DETRAN, com observância o disposto

pelo Código Nacional de Trânsito no que tange ao transporte escolar.

9.21 - Os veículos deverão conter faixa de 40 cm de largura, a meia altura, na cor amarela em toda a lateral e traseira, inclusive portas (quando se tratar de veículos de cor amarela, a faixa deve ser na cor preta).

9.22 - Dentro da faixa, aposição de inscrição do dístico "ESCOLAR" na cor preta (quando se tratar de veiculo na cor amarela a cor do dístico deve ser amarela).

9.23 - A contratada deverá possuir pelo menos 01 (um) veiculo documentado em nome da empresa participante do presente certame.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

11 – Das Disposições Penais

11.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, conferida validade e eficácia após a devida publicação de seu extrato. As entregas dos bens ou serviços ocorrerão mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

LAANE BARROS LUCENA:98997220144
Assinado de forma digital por LAANE BARROS LUCENA:98997220144
Dados: 2018.12.10 16:32:34 -03'00'

LAANE BARROS LUCENA
Secretária Municipal

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS:65611098215
Assinado de forma digital por ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS:65611098215
Dados: 2018.12.10 16:31:48 -03'00'

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Pregoeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS)	451880,000	QUILÔMET	4,72	2.132.873,60
	Especificação: TIPO DE VEICULO: ONIBUS CAPACIDADE MINIMA PARA 45 LUGARES. OBS: O DESLOCAMENTO DO VEICULO SERÁ EM ESTRADA DE TERRA.				
	DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (MICROONIBUS)	236940,000	QUILÔMET	4,52	1.070.968,80
	Especificação: TIPO DE VEICULO MICROONIBUS CAPACIDADE MINIMA 21 LUGARES. OBS: O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO SERÁ EM ESTRADA DE TERRA.				
	HUM MILHÃO SETENTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (VAN)	28160,000	QUILÔMET	4,47	125.875,20
	Especificação: TIPO DE VEICULO VAN CAPACIDADE MINIMA PARA 12 LUGARES. OBS: O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO SERÁ EM ESTRADA DE TERRA.				
	CENTO E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS				
				Total :	3.329.717,60

Valor total da proposta por extenso :

TRÊS MILHÕES TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS